

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 18 (DEZOITO) DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H36, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA,** PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO - QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL) E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

**EXPEDIENTE****ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA EM  
COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE**

1-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00008575-92.2024) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Fernando Cerqueira Marcos**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

2-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007707-36.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Jorge William Fredi**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

3-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00004961-81.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Gabriel Araújo Pimentel**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

4-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00006535-48.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

5-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007446-88.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Gerson Barbosa da Silva Júnior**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

6-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00004604-83.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Filipe Ramos Uiaquim**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho,

ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

7-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007876-25.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Ângela Mesquita de Borba Maranhão**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

8-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007693-57.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Rômulo Macedo Bastos**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

9-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00009465-18.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

10-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00006642-33.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Monica Wanderley Cavalcanti Magalhães**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

11-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00006147-48.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Marcos José de Oliveira**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

12-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007808-30.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Marcus Vinícius Menezes de Souza**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

13-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007839-32.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Ingrid Miranda Leite**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

14-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007686-19.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Raphael Calixto Brasil**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

15-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00005979-09.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Lucas Tavares Coutinho**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

16-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007888-07.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Lecicia Sant'Anna da Costa**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

17-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00007837-35.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Thiago Felipe Sampaio**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

18-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00008673-42.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

19-) **PARECER**, de 12 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. (SEI 00008425-26.2024.8.17.8017) **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Patrick de Melo Gariolli**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

**ÀS 09H43, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL) RETIROU-SE DA SESSÃO.**

#### ASSUNTO: PORTARIA

01-) **PORTARIA N. 1/2024**, de 02 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital. (SEI 00013231-92.2024) **ENCAMINHA** para ciência a Portaria n. 1/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a restauração dos autos do Processo nº **0003184-77.2017.8.17.0370**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria n. 1/2024, da lavra do Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, devendo a restauração dos autos ser realizada por via eletrônica, bem como, determinar ao juízo de origem que instaura procedimento administrativo para apurar eventual desvio funcional no desaparecimento dos autos físicos ocorrido na Vara Criminal de Ipojuca”.

**ÀS 09H49, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), RETORNOU À SESSÃO.**

#### ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **OFÍCIO Nº 090/2024 | ESMAPE | DG**, de 05 de abril de 2024, e **OFÍCIO Nº 091/2024 | ESMAPE | DG**, de 04 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. (SEI'S 00013708-07.2024 e 00013152-65.2024). **COMUNICA** a ausência do Magistrado **Haroldo Carneiro Leão**, no dia 07 de maio de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 18h, considerando que o referido Magistrado ministrará o Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados “**Conhecendo e Utilizando a Inteligência Artificial para Atividades Judiciais**”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência do expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

#### ASSUNTO: AUSÊNCIA PARTICULAR

1-) **E-MAIL**, de 07 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Elias Soares da Silva**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. (SEI 00012729-69.2024). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência do expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

#### ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **SOLICITAÇÃO**, de 10 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri. (SEI 00013096-52.2024). **SOLICITA** a inclusão nos seus registros funcionais do Certificado expedido pelo TRE-PE, referente participação em audiência pública: “Cota de Gênero, Violência Pública de Gênero e Canais de Denúncia”, promovida pela Ouvidoria do TRE-PE no Instituto Federal de Pernambuco – Campus Ouricuri, conforme o arquivo anexo, cuja finalidade é de simples histórico funcional. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

#### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **OFÍCIO Num. 162303138**, da Exmª. Srª. Drª. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. (SEI 00007988-51.2024). **COMUNICA** o seu impedimento nos autos do Processo nº. **0072058-61.2023.8.17.2001**. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

2-) **OFÍCIO Num. 165812850**, de 02 de abril de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. (SEI 00012373-21.2024). **COMUNICA** o seu impedimento nos autos do Processo nº. **0033894-90.2024.8.17.2001**. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

3-) **OFÍCIO Num. 165319651**, de 26 de março de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. (SEI 00012368-77.2024). **COMUNICA** o seu impedimento nos autos do Processo nº. **0001852-85.2024.8.17.2001**. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

4-) **OFÍCIO Num. 165479575**, de 01 de abril de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. (SEI 00012722-31.2024). **COMUNICA** o seu impedimento nos autos do Processo nº. **0049135-80.2019.8.17.2001**. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO Num. 165265023**, de 25 de março de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. (SEI 00012495-32.2024). **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **0026199-85.2024.8.17.2001**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

2-) **OFÍCIO Num. 165263461**, de 25 de março de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. (SEI 00012490-88.2024). **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **0026193-78.2024.8.17.2001**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

3-) **E-MAIL**, de 04 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Rodrigo Flávio Alves de Oliveira**, Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. (SEI 00012342-19.2024) **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, declarou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo nº **0006209-16.2023.8.17.3110**, determinando, pois, a sua conclusão ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

4-) **OFÍCIO N° 02/2024**, de 05 de março de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Cátia Luciene Laranjeira de Sá**, Juíza de Direito Titular da 31ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. (SEI 00008030-85.2024) **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, declarou-se suspeita para apreciar e julgar os autos do Processo nº **0061253-54.2020.8.17.2001**. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

5-) **OFÍCIO Num. 164999500**, de 02 de abril de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. (SEI 00012397-82.2024). **COMUNICA** que se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo nº **0004729-16.2024.8.17.2480**. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

6-) **OFÍCIO Num. 165561321**, de 27 de março de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. (SEI 00012743-48.2024) **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **0028445-54.2024.8.17.2001**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

7-) **DECISÃO Num. 166719599**, de 09 de abril de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia**, Juíza de Direito do Núcleo de Justiça 4.0 de Saúde da Infância e Juventude da Comarca da Capital. (SEI 00013018-72.2024). **ENCAMINHA** decisão se averbando suspeita

nos autos do Processo nº **0002128-82.2023.8.17.6130** . “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

8-) **OFÍCIO Num. 164057107**, de 14 de março de 2024, da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. (**SEI 00012946-83.2024**) **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **0010052-81.2024.8.17.2001** , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

09-) **OFÍCIO Num. 166650013**, de 08 de abril de 2024, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 22<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital em substituição automática - Seção A. (**SEI 00012974-41.2024**). **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **0004060-91.2014.8.17.2001** , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**  
**POLICIAIS CIVIS**

1-) **OFÍCIO N um. 165799709** , de 01 de abril de 2024, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **Eliziongerber Freitas** , Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Paulista. (**SEI 00012981-79.2024**). **COMUNICA** a não apresentação de policial civil em audiência designada para o dia 26 de março de 2024, pelas 09:00 horas, trazendo prejuízo na instrução dos autos do Processo nº **0006034-82.2023.8.17.3090** . **REQUER** que seja informado ao Secretário de Defesa Social, para que seja dado maior atenção aos requisitos da Justiça, por se tratar de processo de réu preso. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**  
**POLICIAIS PENAIS**

1-) **OFÍCIO N um. 166711902** , de 09 de abril de 2024, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **Eliziongerber Freitas** , Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Paulista. (**SEI 00012966-53.2024**). **COMUNICA** a não apresentação de policial penal em audiência designada para o dia 04 de março de 2024, pelas 09:00 horas, trazendo prejuízo na instrução dos autos do Processo nº **0002026-92.2023.8.17.5990** . **REQUER** que seja informado ao Secretário de Defesa Social, para que seja dado maior atenção aos requisitos da Justiça. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. S ecretário Executivo de Ressocialização do Estado , solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.

**ÀS 09H49, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), SUSPENDEU A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO PARA DAR INÍCIO À SESSÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**ÀS 10H21, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) E NCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA DAR CONTINUIDADE A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DANDO PROSEGUIMENTO À APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.**

**ASSUNTO: DIVERSOS (CONTINUAÇÃO)**

2-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA GERAL - 195000000/ SECRETARIA GESTAO - 1952000000** , de 15 de abril de 2024, do Ilm<sup>o</sup>. Sr. **Wagner Barboza de Lucena** , Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). ( **SEI 00005771-30.2024**) **ASSUNTO:** Concessão de retroativo da progressão funcional . **Requerente:** Ilm<sup>a</sup>. Sr.<sup>a</sup> Iêda Maria de Araújo Nogueira - Técnica Judiciária do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a atuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

**ÀS 10H30, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 18 de abril de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho da Magistratura